

## **RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES DA OUVIDORIA - 2019**

Relatório de atividades da Ouvidoria, referente ao 1º trimestre de 2019 (janeiro à março), em obediência ao disposto na Lei Distrital de acesso à Informação nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

### **Missão da FAPDF**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP-DF) é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de fundação pública.

Sua missão é estimular, apoiar e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal, visando o bem-estar da população, a defesa do meio ambiente e o progresso em ciência e tecnologia.

### **Diretor Presidente**

Alexandre André dos Santos

### **Diretora Vice-presidente**

Elisabete Ribeiro Alcântara Lopes

### **Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação**

Thainá Salviato

### **Chefe da Assessoria de Comunicação**

Thainá Salviato

### **Ouvidor**

Jair Vasconcelos da Silva

### **Sistema OUV/DF**

O sistema informatizado de Ouvidoria OUV/DF é o sistema utilizado para registro e acompanhamento das manifestações formuladas pelos cidadãos aos órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal.

### **Tipologia das Manifestações**

Reclamação: queixa ou crítica sobre um serviço prestado pelo Governo do Distrito Federal;

Sugestão: proposta de ações, projetos e serviços a serem realizados pelo Governo do Distrito Federal;

Elogio: demonstração de satisfação sobre o serviço recebido ou relativo a pessoas que participaram do serviço ou atendimento;

Solicitação: pedido de realização de serviço público prestado por qualquer um dos órgãos do Distrito Federal;

Informação: solicitação de informações gerais, como horários de funcionamento dos órgãos, endereços, telefones dentre outros que não sejam temas com base na Lei de Acesso à Informação;

Denúncia: comunicação feita pelo cidadão que informa ao Governo do Distrito Federal irregularidades administrativas cometidas por órgãos públicos ou condutas de servidores contrárias aos deveres e obrigações funcionais;

### **Número de manifestações recebidas no período**

No período não foi recebida nenhuma manifestação.

### **SISTEMA e-SIC**

O acesso a informações produzidas e armazenadas pelo Estado é um direito do cidadão garantido pela Constituição Federal.

No Distrito Federal, este direito é regulamentado pela Lei Distrital nº 4.999, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso à informação no Distrito Federal previsto no art. 5º, inciso XXXIII, no art. 37, § 3º, II e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O Serviço de Informações ao usuário (SIC), por meio do sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC, permite que qualquer

pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedido de acesso à informação aos órgãos ou entidades do Poder Executivo do Distrito Federal e consulte as respostas recebidas e dê entrada no recurso se as respostas não forem satisfatórias.

No período em questão foram recebidos somente 03 pedidos de acesso à informação, todos pela Sistema e-SIC, via internet, todas cujo acesso solicitado foi concedido.